



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 504/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
CONTRATO Nº 098/2017

GRSTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ADEMAR BARONI

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.694.574/0001-47, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Bairro José Bonifácio, Erechim, CEP 99.701-736, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jonas Lora Incerti, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, CPF nº 965.800.700-72, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 010/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Pregão Presencial nº 010/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	750	LTS	Lubrificante SAE 10W-hydo 3096942	INCOL	8,15	6.112,50
02	250	LTS	Lubrificante SAW 30 TDTO-TO-4 7X7855	LUBRAX	15,60	3.900,00
04	1.700	LTS	Lubrificante Hidráulico HO46-HM VG46-(KES07841.1)	INCOL	11,30	19.210,00
05	200	LTS	Lubrificante Transmissão TO-30 SAE 30 (KES 07868.1)	INCOL	10,85	2.170,00
07	100	LTS	Lubrificante 90 (API GL5)	INCOL	12,10	1.210,00
08	400	LTS	Lubrificante Hidráulico 68 Categoria HLP	INCOL	11,45	4.580,00
11	600	Kg	GRAXA A BASE DE LITIO	INCOL	14,75	8.850,00
TOTAL						46.032,50

OBSERVAÇÕES:

"Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

-Os lubrificantes, deverão ser entregues em galões de 20 litros.

-A graxa deverá ser entregue em balde de 20 kg.

-Os lubrificantes/graxa estão descritos com suas devidas características.

-Os itens que não obedecerem a descrição técnica não serão aceitos.

-A Contratada está OBRIGADA a recolher as embalagens vazias após a utilização do produto.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os lubrificantes/graxa deverão ser entregues na Secretaria de Obras da Prefeitura de Aratiba, localizada na Rua Itá, s/nº, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes de Aratiba, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, lubrificantes/graxa de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos lubrificantes/graxa, o valor total de R\$ **46.032,50** (quarenta e seis mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes anexos ao processo.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 23 de março de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugenio Granzotto,
Prefeito Municipal.
c/Contratante.**

**Com.Bat.Lubr.Peças Automotivas
Jonas Lora Incerti,
Sócio Administrador,
c/Contratada.**